

**Universidade Federal do Pampa (Unipampa)**  
**Campus São Borja**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC)**

**Estágio de docência**  
**Normativa Interna**

O estágio de docência é uma atividade extracurricular, não obrigatória, para os discentes do Programa, sendo definida como a participação do discente de pós-graduação em atividades de ensino na educação superior da Unipampa, servindo para a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

Art 1º São consideradas atividades do estágio de docência: I – ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas que não exceda a trinta por cento da carga horária do componente curricular; II – auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extraclasse aos discentes; III – participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos; IV – aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

Art 2º A participação dos discentes no estágio de docência não cria vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art 3º As atividades de ensino desenvolvidas pelos discentes em estágio de docência devem ser desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pelo componente curricular de graduação.

Art 4º Não poderá haver mais de um discente de estágio de docência por componente curricular de graduação.

#### DOS FLUXOS DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

a) O discente interessado em realizar o estágio de docência deve contatar o professor responsável pelo componente curricular e, havendo acordo, formalizar a solicitação para a Secretaria de Pós-Graduação, através do envio do Plano de Atividades (Anexo 1), assinado pelo discente, pelo professor (supervisor), pelo orientador (quando este não for o professor responsável pelo componente de realização do estágio) e pelo coordenador do curso de graduação a que pertence o componente em questão.

b) A Secretaria de Pós-Graduação envia o Plano de Atividades à Coordenação do Programa.

c) A Coordenação do Programa pauta o Plano de Atividades na reunião do Conselho do Programa.

d) O Conselho do Programa verifica o Plano de Atividades, de acordo com esta Normativa, deferindo-o ou indeferindo-o.

e) A Coordenação do Programa informa a decisão à Secretaria de Pós-Graduação.

f) A Secretaria de Pós-Graduação informa a decisão ao discente.

g) O discente realiza as atividades previstas.

h) Após a realização das atividades, o discente elabora o Relatório Final (Anexo 2) do estágio de docência. No documento, descreve a experiência, esclarecendo sobre as ações consideradas produtivas, dificuldades e benefícios à sua formação. Nesse mesmo relatório, o docente responsável apresenta seu parecer sobre o desempenho do discente no estágio de docência, considerando aspectos como sua participação e seu envolvimento. O documento vai assinado pelo docente responsável pelo componente (supervisor) e pelo orientador (quando este não for o professor responsável pelo componente de realização do estágio).

i) O discente envia o Relatório Final à Secretaria de Pós-Graduação.

j) A Secretaria da Pós-Graduação envia o Relatório Final à Coordenação do Programa.

k) A Coordenação do Programa pauta o Relatório Final na reunião do Conselho do Programa.

l) O Conselho do Programa verifica o Relatório Final, de acordo com esta Normativa, deferindo-o ou indeferindo-o.

m) A Coordenação do Programa informa a decisão à Secretaria de Pós-Graduação.

n) A Secretaria de Pós-Graduação informa a decisão ao discente e providencia o registro no sistema institucional.